



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Av. João Paracampos, 938 - Centro - CEP: 63950-000 - Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60

Ata da sessão ordinária da Câmara Municipal de Choró-Ce. Aos onze (11) dias do mês de agosto do ano de 2020 às nove horas e trinta minutos (9h30min), na modalidade presencial, com todas as recomendações impostas para controle da disseminação do COVID-19, conforme recomendações da organização mundial da saúde, reuniram-se em sessão ordinária os membros da Casa Legislativa sob a presidência do Vereador Francisco Elcimar Lusia Ribeiro. O Presidente da Casa solicitou ao Secretário da Mesa para realizar a chamada à qual responderam os seguintes edis: Antônio Francinaldo Moreira, Antônio Francisco Delmiro, Antônio Moraes de Fama, Fabiano Lemos Cabral, Francisco Antônio Cruz da Silva, Francisco Elcimar Lusia Ribeiro, Francisco de Holanda Jucá, Manoel Carneiro de Figueiredo Neto e Paulo George Sousa Saraiva. Dando prosseguimento passou-se a leitura da Ata da sessão anterior, realizada no dia 11/08. Dando prosseguimento a sessão, o Presidente solicitou ao Secretário que realizasse a leitura do requerimento e do ofício que justificava a ausência do Gestor Municipal. O Presidente da Casa Legislativa convidou a Representante do Sindicato para a plenária, com objetivo de discutir a PL 019/2020. A mesma, em posse da palavra saudou a todos, passou a aduzir sobre o rateio dos recursos do FUNDEF, citou que existia um Parecer na Câmara dos Deputados Federais que tratava sobre o rateio dos precatórios. Continuando seu discurso, esclareceu que a ação judicial que existe referente ao bloqueio desta verba teria sido imposta pela APEOC e não pelo Sindicato. A mesma esclareceu que alguns municípios circunvizinhos (Canindé) teria rateado os precatórios para professores efetivos, inclusive para professores contratados. Que requereram dentro dos autos do processo judicial a legítima competência do Sindicato dos Professores de Choró e a ilegitimidade da APEOC, e encerrou pedindo que, se possível, fosse revisto os valores propostos aos professores deste Município. Passada a palavra, o Procurador Municipal cumprimentou a todos e passou a esclarecer que o parecer informado pelo Sindicato seria um caso isolado em relação a outros entendimentos. Informou ainda que os Órgãos de Controle teriam o entendimento de que as verbas dos precatórios não deveriam ser rateados com os professores. Esclareceu que o Projeto de Lei em análise seria de suma importância para que pudesse ocorrer o rateio com uma maior segurança a todos os envolvidos. No que se trata da importância deste Projeto de Lei, o mesmo argumentou que este poderia servir como embasamento para futuras decisões judiciais para o caso em tela. Já em relação a situação da liberação dos valores dos precatórios, afirmou que estava dependendo de um Alvará e que o Gestor determinou que fosse até Brasília e fizesse o possível para liberação do mesmo. Passando a palavra ao Representante da Comissão dos Precatórios, o mesmo cumprimentou a



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Av. João Paracampos, 938 - Centro - CEP: 63950-000 - Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60

todos, argumentou sobre o lapso temporal da discussão da matéria em questão, esclareceu a participação em várias reuniões entre as partes interessadas sobre o rateio dos precatórios e que em uma destas reuniões teve a presença da APEOC, que só veio a requerer 20% (vinte por cento) do precatório e que não estava preocupada em representar os professores. Esclareceu que o acordo e a criação da comissão teria sido realizado com a concordância da classe dos professores, e que a retirada anterior do PL para votação pela Câmara Legislativa foi oportuna para que pudesse se inteirar mais do caso. Argumentou ainda que inexistia lei que trate sobre o percentual de rateio do FUNDEF, e que o parecer informado pelo Sindicato não teria poder de lei e por fim pediu a votação do Projeto de Lei. Dada a palavra ao Secretário de Finanças, o mesmo informou que estava representando o Gestor Municipal, parabenizou o Município e os professores pela conquista da 'Escola Nota 10' pelo segundo ano consecutivo. Por fim pediu a posição favorável para a aprovação do Projeto de Lei. O Presidente da Casa abriu as discussões do PL 19/2020 aos vereadores, passando a palavra ao Vereador Fabiano Lemos que explanou sobre o Projeto de Lei em questão, que realizou observações nos depoimentos das partes presentes, que não existiria um entendimento entre a categoria sobre o acordo e que os valores a serem rateados não tinham chegado aos cofres públicos municipais e que não ficou claro a real situação destes valores. Com a palavra o Vereador Antônio Delmiro cumprimentou a todos e especial aos professores que ali se faziam presentes, esclareceu que participou da reunião onde foi proposto o acordo, e que no momento da discussão do acordo não existia o parecer suscitado pelo Sindicato, e que o parecer seria recente e que para que o mesmo se torne lei deveria passar por outras votações e ser sancionado pelo Presidente da República. Disse ainda que a APEOC não veio representar os professores e sim com outros interesses. E que as Comissões iriam se reunir para discutir o Projeto de Lei. O Vereador Paulo George saudou a todos os presentes, explanou sobre a importância de debater o projeto em questão, esclareceu sobre a data da chegada do projeto nesta Casa Legislativa. Argumentou sobre a necessidade de informações através de documentos para melhor discussão do Projeto de Lei, argumentou ainda a possibilidade de os professores passassem a receber os 60% e por fim requereu uma data certa para o desbloqueio dos valores dos precatórios. Com a palavra o Vereador Antônio Francinaldo, que cumprimentou a todos os presentes, esclareceu que a retirada do Projeto de Lei de pauta foi necessária para que houvesse um maior entendimento do caso e um debate com os representantes das classes. O mesmo afirmou que não houve nenhum fato novo no discurso das partes e que o Poder Legislativo tem que se resguardar em fatos jurídicos e não em meios incertos. E por fim, esclareceu que a decisão de cada Vereador deverá ser respeitada, e que a Democracia prevalecesse. O Sindicato pediu a palavra e esclareceu que não existia divergência



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Av. João Paracampos, 938 - Centro - CEP: 63950-000 - Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60

entre a classe e o sindicato e opinou que poderia propor uma nova reunião de forma remota para a ouvir a opinião dos professores sobre o Acordo. A palavra foi direcionada ao Vereador Antônio Moraes de Fama, que cumprimentou os presentes e esclareceu a necessidade da retirada do Projeto de Lei de pauta, tendo em vista a necessidade de um melhor esclarecimento dos fatos e a importância de ouvir as partes interessadas e por fim argumentou que o acordo celebrado deveria ser respeitado, pois seria a vontade da maioria. A Comissão dos Precatórios pediu a palavra e explanou que tinha ocorrido algumas reuniões para discutir o rateio dos precatório, e mais uma vez argumentou que o parecer suscitado pelo Sindicato não tinha poder de lei e por fim pediu para que o acordo fosse mantido. O Presidente da Casa suspendeu a sessão para que as Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento discutissem o caso. Os representantes das mesmas convidaram a Representante do Sindicato, da Comissão e também o Procurador do Município, para fazerem presentes no debate do PL. As Comissões expediram parecer para emendar o Projeto de Lei, acrescentando ao Artigo 3º da PL 19/2020, um parágrafo único, com a seguinte redação: **“Parágrafo único: Advindo uma Legislação Federal que trata determinação para o repasse de 60% (sessenta por cento) aos professores e caso os recursos previstos no Artigo 1º não tenha sido repassados ainda pelo Município, prevalecerá o disposto na lei federal.”** O Presidente da Casa pediu para o Secretário realizar a leitura do Parecer das Comissões referente o PL 19, passando a votação do Projeto de Lei. Os Vereadores Fabiano Lemos, Antônio Delmiro e Paulo George esclareceram sobre o bom diálogo que prevaleceu com todas as partes e votaram favorável ao parecer. Aberta a discussão do parecer aos demais Membros do Legislativo, os Vereadores Antônio Francinaldo, Antônio Moraes e o Francisco de Holanda parabenizaram a todos pela forma que foi discutido o Projeto de Lei e que a Câmara mais uma vez demonstrou seu comprometimento. Por fim deram seu voto favorável ao Parecer. Em seguida o Vereador Antônio Cruz também confirmou seu voto favorável ao Parecer. O Parecer da PL 19 foi dado como aprovado pelos Membros desta Casa Legislativa. Ainda acerca do PL 19/2020, a palavra foi facultada ao Vereador Fabiano Lemos que esclareceu que a Câmara fez sua obrigação, mas que os outros poderes deverão fazer suas partes. O vereador Antônio Delmiro fez das palavras do Vereador Fabiano Lemos as suas, e finalizou parabenizando todos os professores do Município de Choró pela conquista do segundo ano consecutivo da ‘Escola Nota 10’. Nas considerações finais o Vereador Antônio Delmiro parabenizou em nome de todos os Membros do Poder Legislativo o Sr. Manuel Maciel de Queiroz pelo seu aniversário. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente deu por encerrada a sessão da qual se lavrou a presente ata que após lida e achada conforme será assinada pelos edis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Av. João Paracampos, 938 - Centro - CEP: 63950-000 - Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60

ANTONIO FRANCINALDO MOREIRA DA SILVA	<i>Antonio Francinaldo Moreira da Silva</i>
ANTONIO FRANCISO DELMIRO	<i>Antonio Francisco Delmiro</i>
ANTONIO MORAIS DE FAMA	<i>Antonio Moraes de Fama</i>
FABIANO LEMOS CABRAL	<i>Fabiano Lemos Cabral</i>
FRANCISCO ANTÔNIO CRUZ DA SILVA	<i>Francisco Antonio Cruz da Silva</i>
FRANCISCO ELCIMAR LUSIA RIBEIRO	<i>Francisco Elcimar Lusio Ribeiro</i>
FRANCISCO DE HOLANDA JUCÁ	<i>Francisco de Holanda Jucá</i>
MANOEL CARNEIRO DE FIGUEIREDO NETO	<i>Manoel Neto</i>
PAULO GEORGE SOUSA SARAIVA	<i>Paulo George Sousa Saraiva</i>